

## 4. Adequação de capitais

### 4.1. Enquadramento regulamentar

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation - CRD IV/CRR*), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios e requisitos adicionais de Pilar II.

Adicionalmente, existe a possibilidade de as autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. O Grupo foi considerado como O-SII (outras instituições de importância sistémica), estando obrigado ao cumprimento de uma reserva adicional.

Está também prevista uma reserva contra cíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar as perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito, e moderar estes movimentos, dado que a constituição desta reserva depende de uma decisão discricionária das autoridades competentes em função da apreciação que fazem dos riscos subjacentes à evolução dos agregados de crédito. Esta reserva poderá variar entre zero e 2,5% para cada instituição e a necessidade de atingir as metas definidas poderá impor também restrições em termos de distribuições que possam pôr em causa uma adequada conservação de capital. Por deliberação adotada em 30 de setembro de 2020, o Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a vigiar no 4.º trimestre de 2020 manter-se-ia nos 0% do montante total das posições em risco.

A CRD IV/CRR prevê ainda a possibilidade de as instituições acomodarem gradualmente os novos requisitos, quer ao nível dos fundos próprios, quer da observância dos rácios mínimos de capital, ao longo de determinados períodos máximos de transição.

Em 12 de março de 2020 Banco Central Europeu anunciou um conjunto de medidas a adotar por forma a garantir a capacidade de financiamento dos bancos às famílias e empresas com dificuldades temporárias, devido aos efeitos económicos que se fazem sentir a nível mundial. As medidas de supervisão anunciadas visam apoiar os bancos no serviço à economia e na abordagem operacional aos desafios que se perspetivam, incluindo a pressão sobre os seus colaboradores.

Os *buffers* de capital requeridos pelo regulador foram estabelecidos com o objetivo de permitir aos bancos enfrentar choques adversos. Tendo o setor bancário europeu constituído um montante significativo de *buffers*, o BCE permite que os bancos operem temporariamente abaixo do nível de capital definido pela orientação de Pilar 2 (P2G) e pelos *buffers* de conservação de capital (CCB) e sistémico (O-SII). Adicionalmente, várias Autoridades de Supervisão Nacionais reduziram ou eliminaram temporariamente a necessidade de constituição de *buffers* contracíclicos (CCyB).

No âmbito dos exercícios de revisão e avaliação das instituições efetuados pela autoridade de supervisão (SREP) os requisitos mínimos de fundos próprios em vigor no ano de 2020 foram os seguintes:

#### QUADRO 8 – REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPITAL NO ÂMBITO DO SREP (SUPERVISORY REVIEW AND EVALUATION PROCESS)

31/12/2020

	Mínimo Exigido Pilar 1	Requisitos adicionais Pilar 2	Reserva de Conservação de fundos próprios	Reserva de O-SII	Total
CET1	4,5%	1,27%	2,500%	0,563%	8,828%
T1	6,0%	1,69%	2,500%	0,563%	10,750%
<b>Total</b>	<b>8,0%</b>	<b>2,25%</b>	<b>2,500%</b>	<b>0,563%</b>	<b>13,313%</b>

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

Os rácios de capital consolidados em 31 de dezembro de 2020 foram calculados aplicando as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. Para a cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, foi utilizado o método avançado (modelo interno) e para efeitos do risco operacional o método *standard*. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

## 4.2. Fundos próprios e adequação de capitais em 31 de dezembro de 2020 e 2019

Os fundos próprios, apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e os fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui:

- i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis, e os interesses que não controlam; e
- ii) as deduções relacionadas com as ações próprias e o crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB e o *goodwill* e outros ativos intangíveis e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor.

As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas potenciais em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis às subsidiárias respetivas.

Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre o cálculo dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phased-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phased-in*). Este período de transição faseado aplica-se à dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação e estende-se até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473.º-A do CRR. Apresentamos no Anexo 1 o modelo relativo à comparação dos fundos próprios, dos rácios de fundos próprios e de alavancagem das instituições com e sem a aplicação do regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas, em cumprimento do disposto no referido art.º 473.º-A do CRR.

Por decisão da Assembleia Geral o Banco aderiu ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos. Em termos de tratamento fiscal das imparidades de crédito, o Banco manteve-se dentro do período de adaptação previsto no artigo 4.º da Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, e, nesse contexto, as perdas por imparidade de crédito registadas nos exercícios de 2019 e de 2020 foram deduzidas fiscalmente de acordo com as regras previstas no Decreto Regulamentar n.º 13/2018, de 28 de dezembro, e no anterior Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal.

Não existem no Banco quaisquer restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, nos termos da alínea e) do art.º 437.º do CRR.

O Grupo não qualificada como conglomerado financeiro, pelo que, não são apurados os respetivos requisitos de capital.

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios consolidados com referência a 31 de dezembro de 2020 e 2019, bem como os respetivos rácios de capital, são apresentados no Quadro 9:

## QUADRO 9 - RÁCIOS DE CAPITAL E RESUMO DOS SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES

(Milhares de euros)

	<i>Fully implemented</i>		<i>Phased-in</i>	
	31 dez 2020	31 dez 2019	31 dez 2020	31 dez 2019
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>				
Fundos próprios de nível 1 (tier 1)	6 187 379	5 918 966	6 193 989	5 932 462
dos quais: Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	5 651 316	5 415 326	5 657 289	5 428 513
Fundos próprios de nível 2 (tier 2)	1 025 336	1 032 681	1 018 263	1 027 643
<b>Fundos próprios totais</b>	<b>7 212 715</b>	<b>6 951 648</b>	<b>7 212 252</b>	<b>6 960 105</b>
<b>RWA</b>				
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	39 912 807	39 468 942	40 003 475	39 528 525
Risco de mercado	2 322 058	1 301 134	2 322 058	1 301 134
Risco operacional	4 014 374	4 058 072	4 014 374	4 058 072
Credit Valuation Adjustments (CVA)	73 141	113 884	73 141	113 884
<b>TOTAL</b>	<b>46 322 379</b>	<b>44 942 031</b>	<b>46 413 048</b>	<b>45 001 614</b>
<b>RÁCIOS DE CAPITAL</b>				
Rácio common equity tier 1	12,2%	12,0%	12,2%	12,1%
Rácio tier 1	13,4%	13,2%	13,3%	13,2%
<b>Rácio total</b>	<b>15,6%</b>	<b>15,5%</b>	<b>15,5%</b>	<b>15,5%</b>

**Notas:**

Os rácios de dezembro de 2020 não incluem os resultados líquidos acumulados do segundo semestre.

Os montantes e valores apresentados no Relatório e Contas de 2019 diferem dos apresentados no quadro acima dado que, no primeiro caso, foram incluídos os resultados líquidos positivos do ano.

O rácio CET1 *phased-in* reportado, apurado de acordo com a nossa interpretação da CRD IV/CRR e enquadramento regulamentar prudencial em vigor, situou-se em 12,2% em 31 de dezembro de 2020 e 12,1% em igual período de 2019, superando, em ambos os casos, os respetivos níveis mínimos regulamentares.

A evolução do rácio CET1 *phased-in* no ano de 2020 reflete sobretudo os seguintes impactos:

- Inclusão dos resultados líquidos positivos acumulados referentes ao 2.º semestre de 2019 (+17 pontos base no rácio CET1 *phased-in*)
- As variações ocorridas no fundo de pensões reconhecidas em reservas, após imposto, induziram numa diminuição do CET1 de 152 milhões de euros (-34 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- O aumento dos ativos ponderados, em especial dos relativos a risco de mercado, em aproximadamente 1,4 mil milhões de euros (-35 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- A geração orgânica de capital, consubstanciada nos resultados líquidos positivos de 2020 e na valorização da carteira de ativos ao justo valor através de outro rendimento integral, permitiu colmatar os impactos negativos, mantendo os rácios em linha com os objetivos de médio prazo do banco.

No quadro seguinte apresentam-se os ativos ponderados pelo risco do Grupo BCP em 31/12/2020, 30/09/2020 e 31/12/2019.

## QUADRO 10 – MODELO 4 / EU OV1 – VISÃO GERAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)

	(Milhares de euros)					
	RWA			Requisitos mínimos de Fundos Próprios		
	31 dez 2020	30 set 2020	31 dez 2019	31 dez 2020	30 set 2020	31 dez 2019
<b>RISCOS DE CRÉDITO (EXCLUINDO CCR)</b>	<b>37 159 709</b>	<b>37 253 428</b>	<b>36 871 770</b>	<b>2 972 777</b>	<b>2 980 274</b>	<b>2 949 742</b>
dos quais:						
Método Padrão	12 601 993	12 644 828	12 934 834	1 008 159	1 011 586	1 034 787
Método IRB Foundation						
Método Avançado das Notações Internas (AIRB)	24 557 716	24 608 600	23 936 936	1 964 617	1 968 688	1 914 955
Ações no quadro do método da ponderação do risco simples						
<b>CCR</b>	<b>342 825</b>	<b>367 835</b>	<b>522 857</b>	<b>27 426</b>	<b>29 427</b>	<b>41 829</b>
dos quais:						
Método de Avaliação ao preço de mercado	269 684	291 124	408 973	21 575	23 290	32 718
Método do Risco Inicial						
Método Padrão						
Método do Modelo Interno						
Montante das posições em risco destinado a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP						
Ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	73 141	76 711	113 884	5 851	6 137	9 111
<b>RISCOS DE LIQUIDAÇÃO</b>						
<b>POSIÇÕES EM RISCO TITULARIZADAS NA CARTEIRA BANCÁRIA (Após o limite máximo)</b>	<b>482 034</b>	<b>497 047</b>	<b>258 666</b>	<b>38 563</b>	<b>39 764</b>	<b>20 693</b>
dos quais:						
Método das Notações Internas (IRB)	1 256	1 256	1 874	101	101	150
Método da Fórmula Regulamentar (SFA)	480 778	495 791	256 791	38 462	39 663	20 543
Método da Avaliação Interna (IAA)						
Método Padrão						
<b>RISCOS DE MERCADO</b>	<b>2 322 058</b>	<b>1 928 663</b>	<b>1 301 134</b>	<b>185 765</b>	<b>154 293</b>	<b>104 091</b>
dos quais:						
Método Padrão	1 640 364	990 002	433 699	131 229	79 200	34 696
IMA	681 694	938 660	867 435	54 536	75 093	69 395
<b>GRANDES RISCOS</b>						
<b>RISCOS OPERACIONAIS</b>	<b>4 014 374</b>	<b>4 058 072</b>	<b>4 058 072</b>	<b>321 150</b>	<b>324 646</b>	<b>324 646</b>
dos quais:						
Método do Indicador Básico						
Método Padrão	4 014 374	4 058 072	4 058 072	321 150	324 646	324 646
Método de Medição Avançada						
<b>VALORES INFERIORES AOS LIMIARES DE DEDUÇÃO (Sujeitos a 250% de ponderação de risco)</b>	<b>2 092 049</b>	<b>2 106 363</b>	<b>1 989 116</b>	<b>167 364</b>	<b>168 509</b>	<b>159 129</b>
<b>Ajustamento do limite mínimo</b>						
<b>TOTAL</b>	<b>46 413 048</b>	<b>46 211 407</b>	<b>45 001 614</b>	<b>3 713 044</b>	<b>3 696 913</b>	<b>3 600 129</b>

No cumprimento do disposto no Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013, divulgamos seguidamente a reconciliação integral dos elementos dos fundos próprios com as demonstrações financeiras auditadas em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019:

**QUADRO 11 - RECONCILIAÇÃO ENTRE O CAPITAL CONTABILÍSTICO E REGULAMENTAR**

(Milhares de euros)

	<b>31 dez 2020</b>	<b>31 dez 2019</b>
1 Capital	4 725 000	4 725 000
2 Títulos próprios	-40	-102
3 Prémio de emissão	16 471	16 471
4 Ações Preferenciais		
5 Outros instrumentos de capital	400 000	400 000
6 Reservas e resultados acumulados	896 861	676 358
7 Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	183 012	302 003
<b>TOTAL DE CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS</b>	<b>6 221 304</b>	<b>6 119 730</b>
8 Interesses que não controlam (minoritários)	1 131 248	1 225 870
<b>TOTAL DE CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>7 352 552</b>	<b>7 345 600</b>
9 Títulos próprios de instrumentos não elegíveis para FPP1	-1 823	-3 010
10 Ações Preferenciais não elegíveis para FPP1		
11 Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPP1	-400 000	-400 000
12 Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco não elegível para FPP1	-12 278	-157 692
13 Interesses que não controlam (minoritários) não elegíveis para FPP1	-442 927	-476 700
14 Outros ajustamentos regulamentares	-838 235	-879 685
Dos quais: Ativos intangíveis	-44 436	-294 159
Dos quais: Goodwill	-184 990	-204 073
Dos quais: Ativos por impostos diferidos	-176 876	-120 283
Dos quais: Outros	-431 933	-261 170
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)</b>	<b>5 657 289</b>	<b>5 428 513</b>
15 Passivos subordinados	400 000	400 000
16 Ajustamentos transferidos de FPP1	136 700	103 949
17 Ajustamentos transferidos de FP2		
18 Outros Ajustamentos		
Dos quais: Ativos intangíveis		
Dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas		
Dos quais: Montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo		
Dos quais: Outros		
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1)</b>	<b>6 193 989</b>	<b>5 932 462</b>
19 Passivos subordinados	765 490	821 704
20 Interesses que não controlam elegíveis em FP2	311 573	264 739
21 Ações Preferenciais elegíveis em FP2		
22 Ajustamentos com impacto em FP2, incluindo filtros nacionais	-58 800	-58 800
23 Ajustamentos que são transferidos para FP1 por insuficiência de instrumentos FP2		
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2)</b>	<b>1 018 263</b>	<b>1 027 643</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS</b>	<b>7 212 252</b>	<b>6 960 105</b>

## Notas:

O somatório das rubricas 1, 2, 3 e 9 equivalem à rubrica 1 do Template CC1 (Anexo 2).

A rubrica 6 equivale ao somatório das rubricas 2 e 3 do Template CC1.

O somatório das rubricas 7 e 12 equivalem à rubrica 5a do Template CC1.

A rubrica 14 equivale à rubrica 28 do Template CC1.

A rubrica 15 equivale à rubrica 30 do Template CC1.

A rubrica 16 equivale à rubrica 34 do Template CC1.

A rubrica 19 equivale à rubrica 46 do Template CC1.

A rubrica 20 equivale à rubrica 48 do Template CC1.

A rubrica 22 equivale à rubrica 55 do Template CC1.

De acordo com as instruções presentes na ITS (*Implementing Technical Standards*) emanada pela EBA (EBA/ITS/2020/04), relativas à divulgação pública das informações referidas nos títulos II e III da parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, apresentamos em seguida as informações referidas no artigo 437.º, alíneas a), d), e) e f), do Regulamento (UE) n.º 575/2013 utilizando os modelos EU CC1 e CC2 e a informação detalhada acerca das principais características dos instrumentos de Fundos Próprios principais de nível 1, adicionais de nível 1 e de nível 2, conforme definido na alínea b) do ponto 1 do referido artigo, utilizando o modelo EU CCA.

**QUADRO 12 – MODELO EU CC1 - COMPOSIÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS REGULAMENTARES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Milhares de euros)

	31 dez 20	Referência às rubricas do balanço consolidado regulamentar
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1: INSTRUMENTOS E RESERVAS</b>		
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	4 739 608
	dos quais: instrumentos de tipo 1	4 725 000 37
	dos quais: instrumentos de tipo 2	
	dos quais: instrumentos de tipo 3	
2	Resultados retidos	721 731 41;43
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	175 131 41;43
3a	Fundos para riscos bancários gerais	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	-58 410 45
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	746 732 45
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	170 734 44
<b>6</b>	<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>	<b>6 495 525</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>		
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-13 468
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-229 426 14;18
9	Conjunto vazio na UE	
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º3) (valor negativo)	-176 885 20
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	-39 479 43
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-24 730
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-408 43
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-93 041 21
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	-37
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	
20	Conjunto vazio na UE	
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondentes se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º3) (valor negativo)	-52 915 20
22	Montante acima do limite de 17,65% (valor negativo)	-145 614
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-59 656 14
24	Conjunto vazio na UE	
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-85 959 20
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	
26	Conjunto vazio na UE	
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)	
27a	Outros ajustamentos regulamentares a FPP1 (incluindo ajustamentos de transição IFRS9, quando relevante)	-62 231 14 20 21

28	<b>TOTAL DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES AOS FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)</b>	<b>-838 235</b>	
29	<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)</b>	<b>5 657 289</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): INSTRUMENTOS</b>			
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	400 000	40
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	400 000	
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1		
33a	Montante de elementos qualificados referidos no Artigo 494a (1) do CRR, sujeita a eliminação progressiva de AT1		
33b	Montante de elementos qualificados referidos no Artigo 494b (1) do CRR, sujeita a eliminação progressiva de AT1		
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	136 700	45
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	636	45
36	<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>	<b>536 700</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>			
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (Valor negativo)		
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
41	Conjunto vazio na UE		
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)		
42a	Outros ajustamentos regulamentares a FP2		
43	<b>TOTAL DE AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES DOS FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1)</b>		
44	<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1)</b>	<b>536 700</b>	
45	<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)</b>	<b>6 193 989</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): INSTRUMENTOS E DISPOSIÇÕES</b>			
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	765 490	26
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2		
47a	Montante de elementos qualificados referidos no Artigo 494a (1) do CRR, sujeita a eliminação progressiva de T2		
47b	Montante de elementos qualificados referidos no Artigo 494b (1) do CRR, sujeita a eliminação progressiva de T2		
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	311 573	26 45
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-7 073	
50	Ajustamentos para risco de crédito		
51	<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>	<b>1 077 063</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>			
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
54a	Conjunto vazio na UE		
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-58 800	5
56	Conjunto vazio na UE		
56a	Deduções de passivos elegíveis que excedem os itens de passivos elegíveis da instituição (valor negativo)		
56b	Outros ajustamentos regulamentares a T2		
57	<b>TOTAL DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES DOS FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2)</b>	<b>-58 800</b>	
58	<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2)</b>	<b>1 018 263</b>	
59	<b>FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS (FPT = FP1 + FP2)</b>	<b>7 212 252</b>	
60	<b>TOTAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO</b>	<b>46 413 048</b>	

<b>RÁCIOS E RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
61	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	12,2%
62	NÍVEL 1 (EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	13,3%
63	FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS (EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	15,5%
64	REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ESPECÍFICO DA INSTITUIÇÃO (REQUISITO DE FPP1 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 92º, N.º1, ALÍNEA A, MAIS REQUISITOS DE PILAR 2), MAIS REQUISITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS E ANTICÍCLICAS, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DO RISCO SISTÊMICO, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (RESERVAS PRUDENCIAIS G-SII OU O-SII), EXPRESSOS EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	8,8%
65	DOS QUAIS: REQUISITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS	2,5%
66	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ANTICÍCLICAS	0,0%
67	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS O RISCO SISTÊMICO	
67a	DOS QUAIS: RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA GLOBAL (G-SII) OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (O-SII)	0,6%
68	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 DISPONÍVEIS PARA EFEITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS (EM PORCENTAGEM DO VALOR DAS POSIÇÕES EM RISCO)	7,69%
69	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]	
70	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]	
71	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]	
<b>MONTANTES QUE NÃO EXCEDEM OS LIMITES DE DEDUÇÃO (ANTES DE PONDERAÇÃO PELO RISCO)</b>		
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	50 462
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 17,65% e líquido de posições curtas elegíveis)	414 808
74	Conjunto vazio na UE	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 17,65%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3) (valor negativo)	511 657
<b>LIMITES APLICÁVEIS À INCLUSÃO DE PROVISÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2</b>		
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	158 942
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	155 818
<b>INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES DE ELIMINAÇÃO PROGRESSIVA (APLICÁVEL APENAS ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2013 E 1 DE JANEIRO DE 2022)</b>		
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	



**QUADRO 13 – MODELO EU CC2- RECONCILIAÇÃO ENTRE OS FUNDOS PRÓPRIOS REGULAMENTARES E O BALANÇO REGULAMENTAR**

(Milhares de euros)

	Balanco Consolidado de acordo com as Demonstrações Financeiras publicadas 31 dez 20	Balanco Consolidado Regulamentar 31 dez 20	Referência às rubricas do Modelo CC1
<b>ATIVOS</b>			
1	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5 303 864	5 303 862
2	Disponibilidades em outras instituições de crédito	262 395	261 374
3	Ativos financeiros ao custo amortizado		
4	Aplicações em instituições de crédito	1 015 087	1 006 140
5	Créditos a clientes	52 120 815	52 134 631
	Dos quais:		
	Empréstimos subordinados		58 800 55
6	Títulos de dívida	6 234 545	6 214 057
7	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
8	Ativos financeiros detidos para negociação	1 031 201	1 025 062
9	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1 315 467	1 626 336
10	Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
11	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12 140 392	12 160 599
12	Ativos com acordo de recompra		
13	Derivados de cobertura	91 249	91 249
14	Investimentos em associadas	434 959	466 674
	Dos quais:		
	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo		59 656 23
	Outros ajustamentos regulamentares de transição a FPP1		23 27a
	Goodwill		37 249 8
15	Ativos não correntes detidos para venda	1 026 481	793 533
16	Propriedades de investimento	7 909	2 891
17	Outros ativos tangíveis	640 824	569 619
18	Goodwill e ativos intangíveis	245 954	245 203
	Dos quais:		
	Goodwill e ativos intangíveis, excluindo ativos de programas informáticos classificados como ativos intangíveis não enquadráveis no âmbito do artigo 13a da Regulamentação 241/2014		192 178 8
19	Ativos por impostos correntes	11 676	11 662
20	Ativos por impostos diferidos	2 633 790	2 628 727
	Dos quais:		
	Dependentes de rendibilidade futura excluindo decorrentes de diferenças temporárias		176 885 10
	Decorrentes de diferenças temporárias ((montante acima do limite de 10%)		52 915 21
	Decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 17.65%)		85 959 25
	Outros ajustamentos regulamentares de transição a FPP1		-6 624 27a
21	Outros ativos	1 296 811	1 262 856
	Dos quais:		
	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos		93 041 15
	Fundo Único de Resolução		17 276 27a
	<b>Total do Ativo</b>	<b>85 813 420</b>	<b>85 804 474</b>
<b>PASSIVOS</b>			
22	Passivos financeiros ao custo amortizado		
23	Recursos de instituições de crédito	8 898 759	8 898 759
24	Recursos de clientes e outros empréstimos	63 000 829	63 047 962
25	Títulos de dívida não subordinada emitidos	1 388 849	1 388 849
26	Passivos subordinados	1 405 172	1 405 172
	Dos quais:		
	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		765 490 46
	Instrumentos de fundos próprios emitidos por filiais e detidos por terceiros		129 307 48, 49
27	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
28	Passivos financeiros detidos para negociação	278 851	278 851
29	Passivos financeiros designados ao justo valor		
30	através de resultados	1 599 405	1 599 405

31	Derivados de cobertura	285 766	285 766	
32	Passivos não correntes detidos para venda			
33	Provisões	443 799	408 146	
34	Passivos por impostos correntes	14 827	15 522	
35	Passivos por impostos diferidos	7 242	7 222	
36	Outros passivos	1 103 651	1 116 267	
	<b>Total do Passivo</b>	<b>78,427,150</b>	<b>78 451 921</b>	
<b>Capitais Próprios</b>				
37	Capital	4 725 000	4 725 000	1
38	Prémio de emissão	16 471	16 471	1
39	Ações preferenciais			
40	Outros instrumentos de capital	400 000	400 000	31
41	Reservas legais e estatutárias	254 464	254 464	2;3
42	Títulos próprios	-40	-40	1
43	Reservas e resultados acumulados	642 397	642 397	2;3;11;14
44	Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas	183 012	183 012	5a
	<b>Total dos Capitais Próprios atribuíveis aos acionistas</b>	<b>6,221,304</b>	<b>6 221 304</b>	
45	Interesses que não controlam	1 164 966	1 131 248	
	Dos quais:			
	Montante permitido nos FPP1 consolidados		688 322	4, 5
	Montante permitido nos FPA1 consolidados		137 336	34, 35
	Montante permitido nos FPA2 consolidados		175 193	48, 49
	<b>Total dos Capitais Próprios</b>	<b>7 386 270</b>	<b>7 352 552</b>	
	<b>Total do Passivo e dos Capitais Próprios</b>	<b>85 813 420</b>	<b>85 804 474</b>	

**QUADRO 14 – MODELO EU CCA- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Bank, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Bank Millennium S.A.	Bank Millennium S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.
2 Identificador único	PTBIVXOM0013	PTBIVSOM0077	PTBIUGOM0072	XS0686774752	PTBCPWOM0034	PTBIT3OM0098	PLBIG0000453	PLBIG0000461	PTBCPFOM0043	PTBCP0AM0015
2a Oferta pública ou privada	Privada	Privada	Privada	Pública	Pública	Pública	Pública	Pública	Pública	Pública
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Inglesa	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Polaca	Lei Polaca	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa
3a Reconhecimento contratual dos poderes de redução e conversão das autoridades de resolução	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não aplicável	Não aplicável	Sim	Não aplicável
<b>TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>										
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios principais de nível 1
5 Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios principais de nível 1
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada	Individual / (Sub) consolidada
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Outros Instrumentos de Capital	Ações Ordinárias
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares <sup>(1)</sup>	5,573,333	3,240,611	2,158,333	4,517,410	300,000,000	450,000,000	59,160,098	70,146,974	399,999,980	4,723,137
9 Montante nominal do instrumento <sup>(2)</sup>	114,000,000	64,100,000	35,000,000	98,850,000	300,000,000	450,000,000	PLN 700.000.000 (153.498.673)	PLN 830.000.000 (182.005.570)	400,000,000	N/A
9a Preço de emissão	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A
10 Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Capital	Capital
11 Data de emissão	28 de março de 2011	1 de abril de 2011	21 de abril de 2011	13 de outubro de 2011	07 de dezembro de 2017	27 de setembro de 2019	07 de dezembro de 2017	30 de janeiro de 2019	31 de janeiro de 2019	N/A
12 Caracter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Perpétuo	Sem maturidade
13 Data de vencimento	28 de março de 2021	1 de abril de 2021	21 de abril de 2021	13 de outubro de 2021	07 de dezembro de 2027	27 de março de 2030	07 de dezembro de 2027	30 de janeiro de 2029	N/A	N/A
14 Opção de reembolso antecipado do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão das Autoridades Competentes	Sim	Sim	Sim	N/A	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	N/A

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Bank, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Bank Millennium S.A.	Bank Millennium S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.
15	Data de opção de reembolso antecipado, datas condicionais de opção de reembolso antecipado e valor de resgate	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	N/A.	07 de dezembro de 2022. Existência de opção de compra, a qualquer momento, perante determinadas ocorrências fiscais e regulamentares. No caso do exercício da opção, os títulos serão reembolsáveis ao par.	27 de março de 2025. Existência de opção de compra, a qualquer momento, perante determinadas ocorrências fiscais e regulamentares. No caso do exercício da opção, os títulos serão reembolsáveis ao par.	08 de dezembro de 2022. Existência de opção de compra, em cada data de pagamento de juros, perante determinadas ocorrências fiscais e regulamentares. No caso do exercício da opção, os títulos serão reembolsáveis ao par.	30 de janeiro de 2024. Existência de opção de compra, em cada data de pagamento de juros, perante determinadas ocorrências fiscais e regulamentares. No caso do exercício da opção, os títulos serão reembolsáveis ao par.	1ª data: 31 de janeiro de 2024. Existência de opção de compra, em cada data de pagamento de juros, perante determinadas ocorrências fiscais e regulamentares. No caso do exercício da opção, os títulos serão reembolsáveis ao par.	N/A
16	Datas subsequentes de possível reembolso antecipado, se aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Depois da 1ª data, em qualquer data de pagamento de juros	N/A
<b>CUPÕES/DIVIDENDOS</b>											
17	Dividendo/cupão fixo ou variável	Variável	Variável	Variável	Fixo	Fixo ( <i>reset</i> )	Fixo ( <i>reset</i> )	Variável	Variável	Fixo	Variável
18	Taxa do cupão e eventual índice relacionado	Euribor 3m + 3,75%	Euribor 3m + 3,75%	Euribor 3m + 3,75%	13,00%	Taxa para os primeiros 5 anos: 4,5%, ao ano. Refixação no final do 5º ano: Taxa mid-swap de 5 anos + Margem Inicial (4,267%)	Taxa para os primeiros 5,5 anos: 3,871%, ao ano. Refixação no final de 5,5 anos: Taxa mid-swap de 5 anos + Margem Inicial (4,231%)	Wibor 6M + 2,30%	Wibor 6M + 2,30%	Taxa MidSwaps para o prazo de 5 anos acrescida de 941,4bps, com refixing de 5 em 5 anos. Até 31 de janeiro de 2019: 9,25%, ao ano	N/A
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	N/A
20a	Discrecionalidade total ou parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Discrecionalidade total	Discrecionalidade total
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Discrecionalidade total	N/A
21	Existência de step-ups ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	N/A
22	Não cumulativos ou cumulativos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Bank, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Bank Millennium S.A.	Bank Millennium S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.
28 Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29 Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30 Características de redução do valor ( <i>write-down</i> )	Não	Não	Não	Não	N/A	Não	N/A	Não	Sim	Não
31 Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Rácio CET1 abaixo de 5,125%	N/A
32 Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Parcial	N/A
33 Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Permanente ou temporária	N/A
34 Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor ( <i>write-up</i> )	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	(3)	N/A
34a Tipo de subordinação (apenas para passivos elegíveis)	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Legal
34b Classificação do instrumento em processos normais de insolvência	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios de nível 1
35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sénior Non-Preferred	Dívida Sénior Non-Preferred	Dívida Sénior Non-Preferred	Dívida Sénior Non-Preferred	Dívida Sénior Non-Preferred	Dívida Sénior Non-Preferred	Dívida Sénior Non-Preferred	Dívida Sénior Non-Preferred	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios adicionais de nível 1
36 Características não conformes objeto de <i>grandfathering</i>	Não	Não	Não	Não	N/A	Não	N/A	N/A	N/A	Não
37 Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
37a Link para os termos e condições completos do instrumento (indicações)			Debt /Issue - Millenniumbcp				Seria-C-Warunki-Emisji-EBK-C-01122021.pdf	NOTA_INFORMAC YJNA_Millennium_seriew.pdf	FINAL_Offering_Circular_29012019.pdf	N/A

<sup>(1)</sup> Montante incluído no apuramento dos Fundos Próprios (*phased-in*) em 31 de dezembro de 2020

<sup>(2)</sup> Na data de emissão

<sup>(3)</sup> Sempre com sujeição ao cumprimento da regulamentação em vigor e aos Termos e Condições da emissão, se, a qualquer momento, enquanto as obrigações emitidas estiverem *written down*, o Emitente registar um lucro, poderá, a seu absoluto e

**QUADRO 15 - MODELO IFRS9-FL -DIVULGAÇÃO UNIFORME DO REGIME TRANSITÓRIO PARA REDUZIR O IMPACTO DA IFRS9**

O Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos da IFRS9, de acordo com o disposto no art.º 473.º-A da CRR. Apresenta-se seguidamente o modelo relativo à comparação dos fundos próprios, dos rácios de fundos próprios e de alavancagem da instituição com e sem a aplicação do regime transitório da IFRS9 ou perdas de crédito esperadas análogas, conforme referido nas orientações EBA/GL/2018/01, relativas à divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios.

(Milhares de euros)

	31 dez 20	30 set 20	30 jun 20	31 mar 20	31 dez 2019
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS (MONTANTES)</b>					
1 Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	5 657 289	5 654 579	5 604 550	5 415 019	5 428 513
2 Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	5 642 174	5 547 734	5 547 734	5 401 299	5 405 558
2a Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime de tratamento temporário dos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de de outro rendimento integral, de acordo com o artigo 468 da CRR, não tivesse sido aplicado					
3 Fundos próprios de nível 1	6 193 989	6 186 791	6 137 886	5 941 612	5 932 462
4 Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	6 181 374	6 081 070	6 081 070	5 927 539	5 909 199
4a Fundos próprios de nível 1 se o regime de tratamento temporário de ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de de outro rendimento integral, de acordo com o artigo 468 da CRR, não tivesse sido aplicado					
5 Fundos próprios totais	7 212 252	7 206 485	7 172 128	6 977 631	6 960 105
6 Fundos próprios totais se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	7 209 990	7 115 312	7 115 312	6 964 960	6 938 635
6a Fundos próprios totais se o regime de tratamento temporário de ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de de outro rendimento integral, de acordo com o artigo 468 da CRR, não tivesse sido aplicado					
<b>ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (MONTANTES)</b>					
7 Total de ativos ponderados pelo risco	46 413 048	46 211 407	46 218 107	45 547 033	45 001 614
8 Total de ativos ponderados pelo risco se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	46 316 405	46 196 676	46 196 676	45 487 553	44 932 277
<b>RÁCIOS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>					
9 Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	12,2%	12,2%	12,1%	11,9%	12,1%
10 Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	12,2%	12,0%	12,0%	11,9%	12,0%
10a Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime de tratamento temporário de ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de de outro rendimento integral, de acordo com o artigo 468 da CRR, não tivesse sido aplicado					
11 Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	13,3%	13,4%	13,3%	13,0%	13,2%
12 Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	13,3%	13,2%	13,2%	13,0%	13,2%
12a Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime de tratamento temporário de ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de de outro rendimento integral, de acordo com o artigo 468 da CRR, não tivesse sido aplicado					
13 Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	15,5%	15,6%	15,5%	15,3%	15,5%
14 Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	15,6%	15,4%	15,4%	15,3%	15,4%
<b>RÁCIO DE ALAVANCAGEM</b>					
15 Medida da exposição total do rácio de alavancagem	92 784 123	93 001 905	93 544 670	85 510 155	86 268 722
16 Rácio de alavancagem	6,68%	6,65%	6,56%	6,95%	6,88%
17 Rácio de alavancagem se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	6,67%	6,62%	6,50%	6,93%	6,85%
17a Rácio de alavancagem se o regime de tratamento temporário de ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de de outro rendimento integral, de acordo com o artigo 468 da CRR, não tivesse sido aplicado					

O principal objetivo da reserva contracíclica é garantir que o Banco detém um buffer de capital adequado para permitir absorver perdas não esperadas numa situação de choque sistémico negativo, não comprometendo assim, a concessão de crédito à economia real. Cabe ao Banco de Portugal definir o valor da reserva contracíclica, medida em percentagem do montante total das posições em risco (entre 0% e 2.5%). Como se referiu na secção 4.1, o Banco de Portugal decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a vigorar no 4.º trimestre de 2020 seria 0% para as contrapartes residentes em Portugal.

Dando cumprimento aos requisitos de divulgação de informação previsto no Art.º 440.º, n.º1, alínea a) da CRR, apresenta-se no quadro 16 a distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o apuramento da reserva contra cíclica de fundos próprios e no quadro 17 o apuramento da reserva contra cíclica para requisitos de fundos próprios (cf. Regulamento Delegado (UE) 2015/1555).

## QUADRO 16 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO RELEVANTES PARA O APURAMENTO DA RESERVA CONTRACÍCLICA DE FUNDOSPRÓPRIOS

(Milhares de euros)

31/12/2020

Código do país	País	Posições em risco gerais de crédito		Posições em risco na carteira de negociação		Posições em risco titularizadas		Requisitos de fundos próprios			Ponderações dos requisitos de fundos próprios	Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios	
		Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Soma das posições longas e curtas na carteira de negociação	Valor das posições em risco na carteira de negociação para efeitos dos modelos internos	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Dos quais: posições em risco gerais de crédito	Dos quais: posições em risco na carteira de negociação	Dos quais: posições em risco titularizadas			Total
DE	Alemanha	10 537	95 230					6 817			6 817	0,2844%	0,0000%
AO	Angola	66 258	244 710					9 949			9 949	0,4151%	0,0000%
BR	Brasil	27 767	119 906					2 611			2 611	0,1089%	0,0000%
ES	Espanha	149 143	206 099					24 967			24 967	1,0417%	0,0000%
US	Estados Unidos da América	26 782	136 417					16 793			16 793	0,7006%	0,0000%
FR	França	10 853	356 451					12 825			12 825	0,5351%	0,0000%
KW	Kuwait	5	8 941					2 430			2 430	0,1014%	0,0000%
LU	Luxemburgo	95 477	63 937					7 018			7 018	0,2928%	0,2500%
MO	Macau										0		
MZ	Moçambique	415 752	128 986					24 257			24 257	1,0121%	0,0000%
NL	Países Baixos (Holanda)	11 119	964 348					54 131			54 131	2,2585%	0,0000%
PL	Polónia	9 839 559	6 968 993					637 184			637 184	26,5847%	0,0000%
PT	Portugal	4 509 424	43 016 154	473 353			1 533 593	1 543 856	58	38 563	1 582 477	66,0244%	0,0000%
GB	Reino Unido	38 448	264 084					4 505			4 505	0,1880%	0,0000%
CH	Suíça	5 827	395 886					4 463			4 463	0,1862%	0,0000%
<b>TOTAL</b>		<b>15 297 704</b>	<b>53 025 864</b>	<b>473 353</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1 533 593</b>	<b>2 358 184</b>	<b>58</b>	<b>38 563</b>	<b>2 396 805</b>	<b>100,0%</b>	<b>-</b>

**QUADRO 17 – APURAMENTO DA RESERVA CONTRACÍCLICA PARA REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS**

	(Milhares de euros)
	31/12/2020
Montante total das posições em risco para efeitos de apuramento da reserva contracíclica	46 413 048
Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0,000731967%
Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	340

O Grupo deixou de ser qualificado como conglomerado financeiro, pelo que, não são apurados os respetivos requisitos de capital.

**4.3. Rácio de alavancagem**

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429.º do CRR, modificado pelo Ato Delegado n.º 62/2015, de 10 de outubro de 2014.

O rácio de alavancagem é definido como a proporção do capital *tier1* (definido numa base *fully implemented* ou *phased-in*) dividido pela medida de exposição, constituída por ativos do balanço e extrapatrimoniais considerados após alguns ajustamentos, associados nomeadamente a exposições intra-grupo, a operações de financiamento de títulos (SFT), a valores deduzidos ao numerador do rácio de capital total e a elementos extrapatrimoniais, que têm o objetivo de tratar adequadamente os diferentes perfis de risco destas exposições (em SFT e derivados consideram-se *add-ons* para riscos futuros enquanto que nas restantes exposições extrapatrimoniais aplicam-se diferentes rácios de conversão em crédito de acordo com o risco inerente de cada exposição).

No Quadro 18, adiante, apresentam-se os valores do rácio de alavancagem consolidado, em base *phased-in*, a 31 de dezembro de 2020 e 2019:

**QUADRO 18 - RÁCIO DE ALAVANCAGEM**

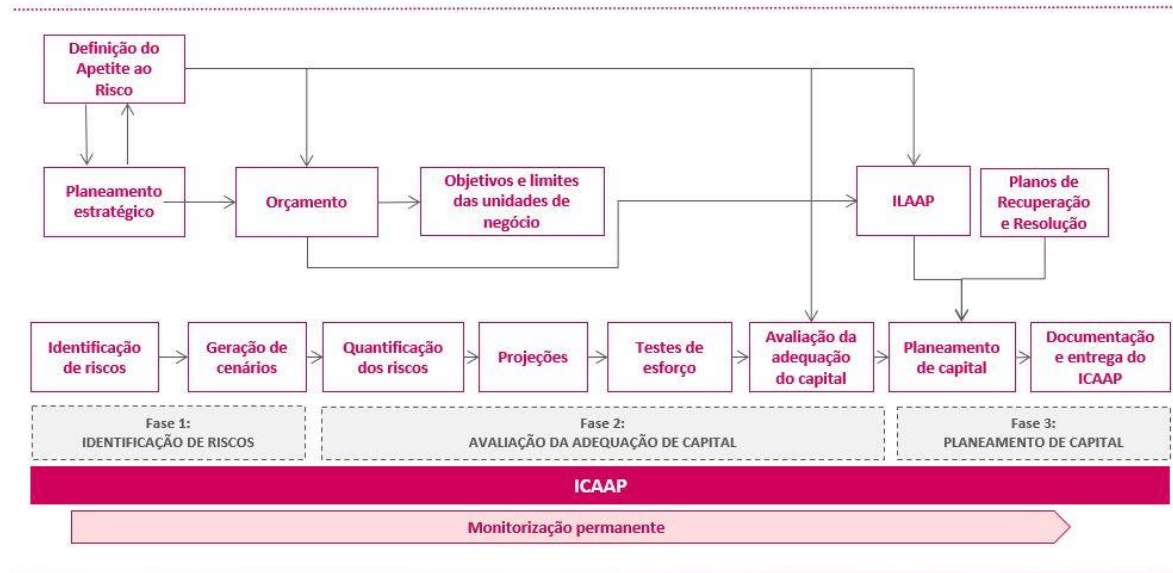
		(Milhares de euros)	
Resumo da reconciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem		31/12/2020	30/06/2020
		Montante aplicável	Montante aplicável
1	Total dos ativos que constam das demonstrações	85 813 421	86 556 426
2	Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos, mas que estão fora do âmbito regulamentar	-3 315	-14 105
3	Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 13 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	
4	Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	0	
5	Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (a seguir designadas por «SFT»)	0	
6	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições patrimoniais em equivalente-crédito)	7 223 383	6 678 132
UE-6a	Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 7 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	
UE-6b	Ajustamento para posições em risco excluídas da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 14 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	
7	Outros ajustamentos	-249 366	324 218
8	<b>Medida de exposição total do rácio de alavancagem</b>	<b>92 784 123</b>	<b>93 544 670</b>
<b>Regras comuns em matéria de divulgação do rácio de alavancagem</b>		<b>31/12/20</b>	<b>30/06/20</b>
<b>EXPOSIÇÕES PATRIMONIAIS (EXCLUINDO DERIVADOS E SFT)</b>			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	85 851 688	86 999 329
2	Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1	-825 493	-878 712
3	<b>Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários) = soma das linhas 1 e 2</b>	<b>85 026 195</b>	<b>86 120 617</b>
<b>POSIÇÕES EM RISCO SOBRE INSTRUMENTOS DERIVADOS</b>			
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	376 749	437 485
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação do preço de mercado)	274 156	425 477



UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0	
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro dos derivados quando deduzidas aos ativos de balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0	
7	Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados	-132 910	-129 380
8	Exclusão da componente CCP das exposições em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	0	
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de créditos vendidos	2 000	2 000
10	Diferenças nacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de créditos vendidos	0	
11	<b>Total das posições em risco sobre instrumentos derivados = soma das linhas 4 a 10</b>	<b>519 995</b>	<b>735 582</b>
<b>EXPOSIÇÕES SFT</b>			
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	14 550	14 711
13	Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos	0	
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	0	
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.º-B, n.º4, e com o artigo 222º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	
UE-15a	Exclusão da componente CCP das exposições SFT em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	0	
16	<b>Total das exposições SFT = soma das linhas 12 a 15a</b>	<b>14 550</b>	<b>14 711</b>
<b>OUTRAS OPERAÇÕES EXTRAPATRIMONIAIS</b>			
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	15 790 203	14 397 646
18	Ajustamento para conversão em equivalente-crédito	-8 566 820	-7 719 514
19	<b>Total de outras exposições extrapatrimoniais = soma das linhas 17 e 18</b>	<b>7 223 383</b>	<b>6 678 132</b>
<b>POSIÇÕES EM RISCO ISENTAS EM CONFORMIDADE COM O ART.429º, N.OS 7 E 14, DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013 (PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS)</b>			
UE-19a	Posições em risco intragrupo (base individual), isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 7 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	0
UE-19b	Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 14 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	0
<b>FUNDOS PRÓPRIOS E MEDIDA DA EXPOSIÇÃO TOTAL</b>			
20	<b>Fundos próprios de nível 1</b>	<b>6 193 989</b>	<b>6 137 886</b>
21	<b>Medida da exposição total do rácio de alavancagem = soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b</b>	<b>92 784 123</b>	<b>93 549 040</b>
<b>RÁCIO DE ALAVANCAGEM</b>			
22	Rácio de alavancagem	6.7%	6.6%
<b>ESCOLHA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E MONTANTE DOS ELEMENTOS FIDUCIÁRIOS DESRECONHECIDOS</b>			
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Transitória	Transitória
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429.º, n.º 11 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	0
<b>Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas)</b>		<b>31-12-20</b>	<b>30-06-20</b>
UE-1	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT, posições em risco isentas), das quais:	85 851 688	86 999 329
UE-2	Posições em risco da carteira de negociação	550 303	1 699 904
UE-3	Posições em risco da carteira bancária, das quais:	85 301 385	85 299 425
UE-4	Obrigações cobertas	0	0
UE-5	Posições em risco tratadas como soberanas	19 413 325	18 540 034
UE-6	Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	1 402 853	1 265 311
UE-7	Instituições	1 279 122	1 521 617
UE-8	Garantidas por hipotecas sobre imóveis	26 492 603	26 470 479
UE-9	Posições em risco sobre a carteira de retalho	10 208 239	9 726 205
UE-10	Empresas	15 111 551	15 078 528
UE-11	Posições em risco em incumprimento	2 508 637	3 362 750
UE-12	Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	8 885 055	9 334 502

#### 4.4. Processo interno de auto-avaliação da adequação do capital (ICAAP)

A adequação do capital para cobrir o nível de riscos a que está sujeita a atividade do Grupo é objeto de acompanhamento permanente no âmbito ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process). A figura seguinte ilustra sinteticamente o processo em causa:



O ICAAP é um processo chave no quadro da função de gestão de risco do Grupo BCP e desenvolve-se sob um modelo de governação interna que garante o envolvimento do CA (órgão responsável pela aprovação dos resultados) e da sua Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR), da CE e da gestão de topo do Grupo, nas suas diversas fases.

Os resultados do ICAAP permitem aos órgãos de gestão do Banco testar se a capitalização do Grupo é adequada aos riscos decorrentes da sua atividade, se o plano estratégico e orçamento são sustentáveis no médio prazo e se respeitam os limites de risco definidos na *Risk Appetite Statement* (RAS) aprovado para o Grupo, permitindo ao Banco antecipar eventuais situações de debilidade e, se necessário, desenvolver políticas de gestão ativa do capital a fim de assegurar a adequabilidade quer dos níveis de solvabilidade quer de rendibilidade do capital.

Para este efeito, o ICAAP parte de uma visão prospetiva dos impactos da materialização dos diversos riscos sobre o capital do Grupo (requisitos de capital), considerando a respetiva escala ou dimensão, complexidade, frequência, probabilidade de ocorrência e materialidade, tendo como pano de fundo os desenvolvimentos projetados para a atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (3 anos). Os impactos são estimados sob a perspetiva normativa e económica e considerem diferentes cenários, incluindo cenários de stress com uma evolução severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos. Através deste processo é possível testar a resiliência do Grupo, verificando se os níveis de capital são adequados para cobrir os riscos a que as suas atividades possam vir a estar sujeitas. Para o efeito, os diferentes riscos são modelizados ou incorporados no quadro da metodologia de testes de esforço do Grupo.

O processo de identificação dos riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita constitui a primeira fase de cada ciclo do ICAAP. Neste processo é envolvida a gestão de topo do Banco e das principais subsidiárias no exterior, seguindo-se uma abordagem metodológica assente numa taxonomia interna de riscos cobrindo mais de 60 tipos de riscos diferentes e limites de materialidade definidos, avaliando-se a importância para a atividade do Grupo de cada tipo de risco, a partir da probabilidade de ocorrência e da magnitude dos impactos quer antes, quer após aplicação de medidas de mitigação de riscos.

O resultado desta fase é a identificação dos riscos materiais a considerar no processo ICAAP, bem como informação auxiliar para definição das variáveis a considerar na geração dos cenário-base e de esforço, os quais se referem adiante. A aprovação dos resultados do processo de identificação de riscos é uma competência atribuída à CAVR.

Para além dos riscos considerados materiais, o Grupo integra no processo ICAAP todos os riscos considerados no Pilar I de Basileia, mesmo que não atinjam níveis considerados de materialidade para o Grupo.

Paralelamente, são definidos os cenários base e de esforço que enquadram este processo considerando as principais geografias onde o Grupo desenvolve o seu negócio. Enquanto o cenário base corresponde à visão do Grupo relativamente à evolução mais provável das condicionantes do negócio no médio prazo, os cenários de esforço incorporam condições extremas, com baixa probabilidade de ocorrência, com severo impacto na atividade do Grupo. A aprovação dos cenários a considerar no ICAAP é igualmente uma competência atribuída à CAVR.

Na terceira fase, procede-se à modelização do impacto dos riscos identificados na data de referência, apurando-se os requisitos de capital para essa data. Todos os riscos materiais identificados pelo Banco são quantificados em termos de impacto no nível dos RWA, ou em resultados, de acordo com um conjunto de metodologias e modelos internos, formalmente aprovados, documentados, validados e auditados internamente, considerando um nível de significância alinhado com os requisitos de capital no âmbito do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR – *Capital Requirements Regulation*) ou Solvência 2 e um horizonte temporal de 1 ano (embora para a carteira de negociação, dada a respetiva natureza, o prazo seja inferior a 1 ano). Os riscos não quantificáveis ou não materiais são considerados através de um buffer adicional ao capital. A aprovação das metodologias de estimação dos impactos dos riscos na atividade do Grupo é da competência do Comité de Risco

Na componente prospetiva, são considerados cenários para a projeção da atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (três anos): um cenário base, correspondente à visão corrente da gestão do Grupo e cenários adversos, severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos, por forma a testar a resiliência do Grupo em cenários extremos e se este dispõe de níveis de capital adequados para cobrir os riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita, mesmo em condições adversas.

No âmbito do ICAAP com referência a 31 de dezembro de 2020, o Grupo considerou os seguintes riscos (enquanto materialmente relevantes após efeitos de mitigação, ou considerados no âmbito do Pilar I):

### QUADRO 19 - RISCOS MATERIAIS

Risco de crédito	Risco de crédito de contraparte
	Risco de incumprimento ( <i>default</i> )
	Risco de emitente
	Risco de securitização
	Risco soberano
Risco de concentração	Concentração geográfica
	Concentração "Single name"
Riscos de mercado	Risco cambial na Carteira Bancária
	Risco de mercado da Carteira de Negociação
Risco de negócio	Risco económico
	Risco de estratégia
	Risco da estratégia de IT
	Risco de participações financeiras
Risco operacional	Riscos de fraude externa
	Riscos de segurança de IT ( <i>cyber risk</i> )
	Risco de qualidade de dados ( <i>data integrity risk</i> )
	Risco de alterações nos sistemas ( <i>change risk</i> )
	Risco de crime financeiro
	Risco de litigância
Risco de taxa de juro (IRR)	Risco de taxa de juro na Carteira Bancária ( <i>Gap Risk</i> )
Risco imobiliário	Risco de mercado imobiliário
Outros riscos	Risco de exposição ao setor segurador
	Risco Fundo de Resolução
	Risco do Fundo de Pensões

Estes riscos são modelizados ou incorporados no quadro da metodologia de testes de esforço do Grupo, produzindo impactos estimados sobre os níveis de capital quer por via do impacto nos resultados de exploração quer por via de alterações nos níveis de ativos ponderados pelo risco (RWA).

Uma vez estimados os impactos dos diversos riscos sobre a conta de exploração e o balanço do Grupo, em particular sobre os fundos próprios, - o Grupo está em condições de aferir sobre a adequação da sua capacidade de absorção de riscos face ao perfil esperado para a sua atividade.

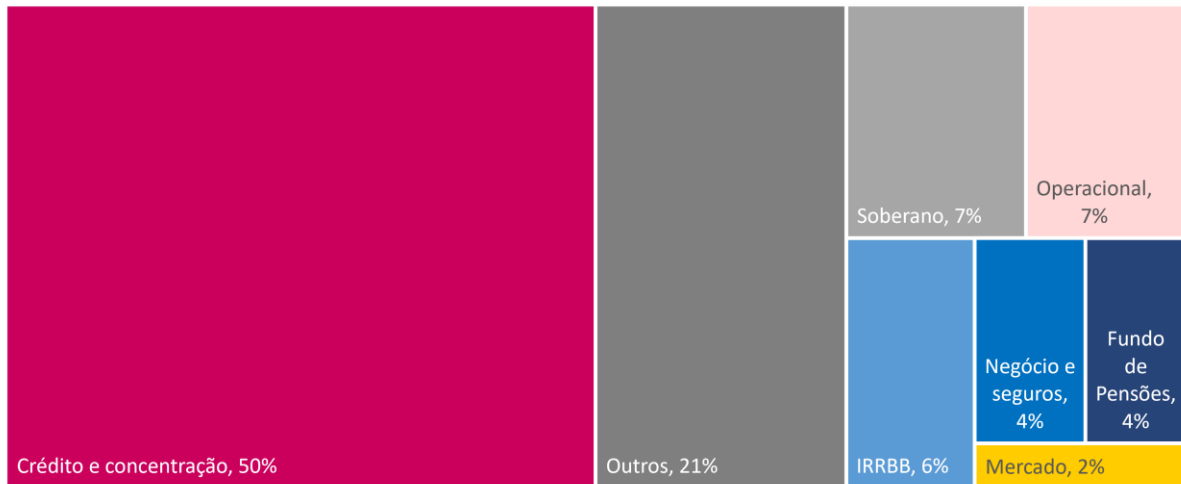
O Grupo assume uma capacidade de absorção de riscos (RTC – *Risk Taking Capacity*) de elevada qualidade e alinhada com a definição dos rácios de capital regulamentar nos termos da Diretiva 2013/36/EU e do CRR, incluindo alguns ajustamentos por forma a incluir outros elementos ou instrumentos de capital que o Grupo considera apropriados para cobrir os riscos existentes, projetados de forma prudente ao longo do horizonte temporal em análise.

No ICAAP relativo a 31 de dezembro de 2020 o Banco ajustou o processo por forma a integrar os impactos relacionados com a pandemia Covid-19, nomeadamente no risco de crédito, em particular no respeitante ao final das medidas de suporte à economia, designadamente as moratórias de crédito, e ainda no que respeita ao risco de litigância na carteira de crédito em francos suíços da Polónia, em face dos desenvolvimentos jurídico-legais naquele País.

O Banco considera que em 31 de dezembro de 2020 os montantes de capital económico e regulamentar detidos eram suficientes para a adequada capitalização dos riscos a que o Grupo se encontrava exposto nessa data.

O quadro abaixo apresenta a distribuição dos requisitos de capital interno por tipologia de risco em dezembro de 2020:

#### QUADRO 20 – REQUISITOS DE CAPITAL INTERNO



O risco de crédito, dada a natureza da atividade do Banco, apresenta-se como o risco mais relevante justificando 50% das necessidades de capital interno. O risco soberano, incluindo o risco de incumprimento e o risco de spread representa 7%, influenciado pelo volume de aplicações dos excessos de liquidez do Grupo em títulos de dívida pública. Os requisitos de capital para outros riscos correspondem a 21% das necessidades de capital sendo que as necessidades de capital estimadas para o risco de litigância associado à carteira de crédito à habitação em francos suíços no Bank Millennium representa cerca de 55% desse valor.

Trimestralmente o Banco procede à atualização da quantificação dos principais riscos materiais do ICAAP, reportando os resultados aos órgãos de gestão do Banco. Em caso de alterações significativas do perfil de risco do Grupo, o modelo de avaliação da adequação do capital interno é integralmente processado.

O ICAAP é sujeito a uma validação independente levada a cabo pelo Gabinete de Avaliação e Acompanhamento de Modelos e auditado pela Direção de Auditoria.